

2º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL

Ata de Registro de Preços Nº 202/2020
Pregão Eletrônico nº 025/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, e **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, devidamente qualificados na ARP Nº 202/2020, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 025/2020, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço

do seguinte item:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
37	UN	FENOBARBITAL – CONCETRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINSTRAÇÃO ORAL.	FARMACEUTICASNOFI	R\$ 0,12

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento, conforme informado pelo Secretário, pois a empresa cotou erroneamente o item, registrando um preço muito abaixo do preço de custo do produto, tornando-se inexequível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso.

Sapezal - MT, 13 de setembro de 2021.

4º TERMO DE REALINHAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
Pregão Presencial nº 009/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, e **MT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, devidamente qualificados na ARP Nº 016/2021, nos termos do Edital do Pregão Presencial c/ SRP nº 009/2021, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto realinhar o valor inicial do seguinte item, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REAJUSTADO
1	L	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL,S-10/S-50 ÓLEO BS10 DIESEL S10, ÓLEO DIESEL GASOLEOS E ÓLEOS DESTILADOS SÃO MISTURAS COMPLEXAS DE PETROLEO COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS (PARAFINICOS OU NAFTENICOS) OU AROMATICOS COM CADEIA CARBONICA COMPOSTA DE 9 A 30 ÁTOMOS DE CARBONO E PONTO DE EBULIÇÃO ENTRE 150 E 471°C.	SHELL	R\$ 4,82

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente aditivo com base na solicitação apresentada pela empresa fornecedora, na qual comprova por meio da documentação apresentada, que houve um aumento significativo no custo dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso.

Sapezal - MT, 13 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº029/2021 – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ITEM – TOMADA DE PREÇOS Nº018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP

DATA: 13/09/2021

VALOR: R\$ 66.769,92

CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS APOSTILAMENTO, REAJUSTAR O VALOR CONTRATO N.º 018/2020.

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DO LOTEAMENTO LEONEL BEDIN. 13 DE SETEMBRO DE 2021. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 575, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 027 de 15 de fevereiro de 2017 que Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, no município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETO:

Art. 1º Acrescenta representante da Guarda Municipal de Trânsito e do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito no §1º, artigo 2º do Decreto nº 027 de 15 de fevereiro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte composição:

§ 1º Deverão ser convidados para participar e a coordenador executivamente o Gabinete os gestores representantes dos seguintes órgãos, sediados no Município:

- I - Polícia Judiciária Civil;
- II - Polícia Militar;
- III - Polícia Penal;
- IV - Corpo de Bombeiros Militar;
- V - Politec - Polícia Técnica;
- VI - Polícia Rodoviária Federal;
- VII - CIOPAER - Centro Integrado de Operações Aéreas;
- VIII - Guarda Municipal de Trânsito;
- IX - DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2021.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE

CONTRATO N.º 236/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO

DATA: 10/09/2021 – PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE (DOZE) MESES

10/09/2021 À 09/09/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESENTA) DIAS A PARTIR DA

ORDEM DE SERVIÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 437.097,33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM VIAS PERIMETRO URBANO DE SORRISO.

SORRISO - MT, 13 DE SETEMBRO 2021.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINTOXICAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA TRANSFERÊNCIA CIDADÃO L.C.S. EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: nº 1001258-61.2019.8.11.0040.

FINALIDADE: Necessidade de cumprimento de decisão judicial proferida sob o Processo nº 1001258-61.2019.8.11.0040, que determina a internação em estabelecimento especializado em serviços de desintoxicação e tratamento de dependentes químicos, para tratamento do cidadão L.C.S.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

CONTRATADA: GRUPO VIDA – CLÍNICA, CNPJ: 25.163.273/0001-88.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 059/2021.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA SEMEC Nº 015, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia os servidores abaixo relacionados como Gestores da Alimentação Escolar dos CEMEIS e Escolas Municipais.

A Sra. Lúcia Korbes Drechsler, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,